



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo DECRETO nº. 03/2021 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada no ramo para prestar os serviços de Borracharia destinados a atender as demandas dos veículos da secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás-TO.

Dispensa de Licitação ao atendimento das finalidades precípuas da administração:

O art. 24 dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do atendimento das finalidades precípuas da administração pública:

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Pois bem. Extrai-se da

Presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

“ II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão da necessidade e a autorização da Gestora para que seja feito com o máximo de urgência os procedimentos legais para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada no ramo para prestar os serviços de Borracharia, Recapagem, Duplagem e Consertos de Pneus para atender as necessidades da frota dos ônibus Escolar do município de Ananás, desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, estabeleceu que o objeto licitado não resultasse de parcelamento ou fracionamento.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que Administração Municipal tem disponibilidade financeira suficiente para atender e adquirir em sua totalidade em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2021


CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Secretária


CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO
Presidente


AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Membro


EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Membro